

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.04.07.0015	
Data/Hora:	07/04/2026 16:26:40
Assunto/Tipo:	Locação de imóvel
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

### Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.04.07.0015

PROTOCOLO: 2026.04.07.0015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

07/04/2026 16:26:40

Setor: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



2026.04.07.0015

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**Ofício nº 001/2026/SEMA**

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

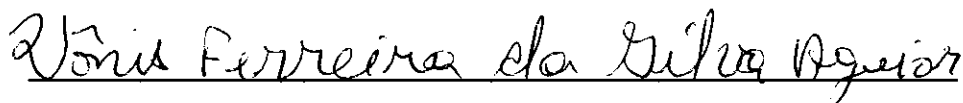
ASSUNTO: Manifestação de interesse em locação de imóvel.

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, manifestar o interesse desta **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** na locação de imóvel para **instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA**, solicitando a Vossa Senhoria as providências necessárias para verificação de disponibilidade de imóvel público municipal e, caso inexistente, autorização para instauração do respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



**Vonis Ferreira da Silva Aguiar**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 018/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**Ofício nº 009/2026SEGOV**

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**João Beloque Cerqueira de Melo**

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

Senhor Diretor,

Em atenção à manifestação de interesse da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA.

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**


Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº **009/2026SEGOV** da Secretaria de Governo e Planejamento, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com características adequadas ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

---

  
**João Beloque Cerqueira de Melo**  
Diretor Municipal de Tributos  
Portaria nº 079/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**Ofício nº 007/2026TRIB**

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Zaqueu da Silva Castro**

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº **001/2026/SEMA**, venho, por meio deste, formalizar o interesse da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** na locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA, solicitando a Vossa Senhoria autorização para instauração do respectivo processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

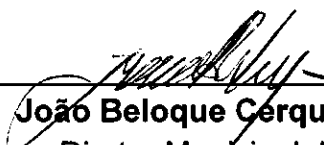
Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado na **Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área total de 45,00 m<sup>2</sup>

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

---

  
**João Beloque Cerqueira de Melo**  
Diretor Municipal de Tributos  
Portaria nº 079/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE  
AUTUAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/019/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Eu, **Zaqueu da Silva Castro**, Secretário de Governo e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 001/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 007/2026TRIB, de autoria do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza o interesse da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** na locação de imóvel para suas finalidades precípuas:

I — **AUTORIZO** a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento da referida Secretaria, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — **AUTUO** sob o nº **2026.04.07.0015** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO  
DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Francisco Claudio Ribeiro Nunes**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área total de 45,00 m<sup>2</sup>, composta por 01 (uma) recepção, 02 (duas) salas, 01 (uma) copa e 01 (um) banheiro, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**LAUDO TÉCNICO**

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**PROPRIETÁRIO: PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**

**VALOR DE AVALIAÇÃO:**

**VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:  
R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**07 DE ABRIL DE 2026**

## **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**SOLICITANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

**PROPRIETÁRIO:** PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação do imóvel.

**DATA DA VISTORIA:**07/04/2026

### **1. INTRODUÇÃO**

A grande finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel comercial, na Rua do Comercio, Centro de São João do Paraíso-MA.

### **2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:**

Foi realizada uma vistoria no imóvel citado acima, no dia 07 de abril de 2026, para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvidas o método comparativo direto de dados de mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

Para a composição final do valor do imóvel, e devido a alta capacidade de coleta de dados representativos e similares ao avaliando, foi considerado pelo avaliador que a metodologia melhor aplicada à situação foi o MCDM - Método Comparativo de Dados de Mercado, com aplicação inferência estatística e a utilização do software SISDEA.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

### **3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

#### **Domínio:**

Não foram apresentados os documentos do imóvel.

#### **De natureza física:**

#### **Descrição do Terreno e Benfeitorias:**

Durante vistoria “in loco” realizada no dia 07 de abril de 2026, na companhia do Srº Pedro Lucas Cirqueira Aguiar, verificou-se que o referido imóvel possui as seguintes dependências: um salão e um banheiro, perfazendo uma área total de 45,00 m².

Trata-se de um imóvel comercial localizado em beira de rua pavimentada, terreno plano e situado em área comercial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado

de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6°27 '47.13 "S, longitude: 47° 3' 36.76"O.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

#### 4. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário local, e em outras cidades, devido a pouca oferta de dados locais, com as mesmas características do avaliando.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a elaboração deste laudo, foram coletados 26 (vinte e seis ) dados de pontos, com características semelhantes ao do avaliado, no mês de abril de 2026, entretanto só foram considerados 14 (quatorze ) dados no modelo. O modelo desta avaliação obteve uma amplitude em torno do valor médio de 37,93%, para um nível de confiança de 80%, atingindo portanto um percentual inferior a 40%, encerrando-se dessa forma uma Precisão de grau II. Em relação ao grau de fundamentação, este modelo, em concordância à tabela de fundamentação obteve um total de 16 pontos, se enquadrando no Grau II de Fundamentação.

A análise estatística inferencial desenvolvida pelo software SISDEA, apresentou os resultados estatísticos do Sistema de Regressão Múltipla, com correlação de 0,7996579 e determinação de 0,6394528, e demais indicadores conforme estão demonstrados no item: **ANEXO III: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.**

O modelo inferencial que mostrou o melhor ajuste aos pontos da amostra apresenta a seguinte relação matemática:

$$\text{Valor unitário} = 1/(+0,07634736787 - 0,7706324142 / \text{Area total} - 0,03220282711 * \ln (\text{Setor urbano}))$$

Após os procedimentos de cálculo dos dados, através do software SISDEA, conforme se encontra demonstrado no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**, encontram-se os seguintes resultados:

Valores para 80% de confiança:	R\$
Valor Mínimo Unitário/m <sup>2</sup> :	22,90
Valor Médio Unitário/m <sup>2</sup> :	27,10
<b>Valor Máximo Unitário/m<sup>2</sup></b>	<b>33,18</b>

Para determinação do valor de mercado para locação do imóvel avaliando, utilizou-se o valor máximo unitário, o que se justifica pelo fato de que se trata de um ponto comercial com

ótima localização e boa oferta de dados semelhantes na localidade.

Assim, para determinação do valor de locação do imóvel utilizou-se o valor da estimativa de central: **máximo unitário – R\$33,18/m<sup>2</sup>**.

## 6. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Para efeito desta avaliação, considerou-se a seguinte área equivalente 45,00 m<sup>2</sup>, conforme abaixo:

Descrição	M <sup>2</sup>	Coefficiente De Equivalência	Área Equivalente
Área Principal	45,00	1,00	45,00
		<b>Área Equivalente Total</b>	<b>45,00</b>

Para efeito desta avaliação, após o devido tratamento por inferência estatística, considerou-se o valor máximo unitário de R\$33,18/m<sup>2</sup> (trinta e três reais e dezoito centavos).

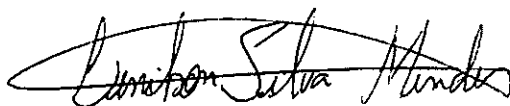
$VT = (AE \times PM)$
AE = ÁREA EQUIVALENTE
PM = PREÇO MÁXIMO
$VT = (45,00 \times 33,18)$
<b>VT = 1.493,10</b>

**7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:**

Conclui-se, para efeito deste trabalho, que o VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL, para locação, **importa em 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, observando-se o arredondamento de até 1% previsto na Norma.

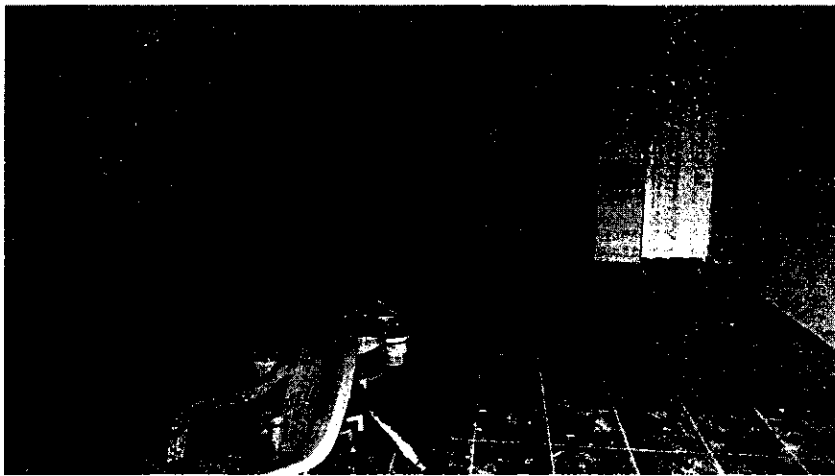
São João do Paraíso - MA, 07 de abril de 2026.

Responsável Técnico:

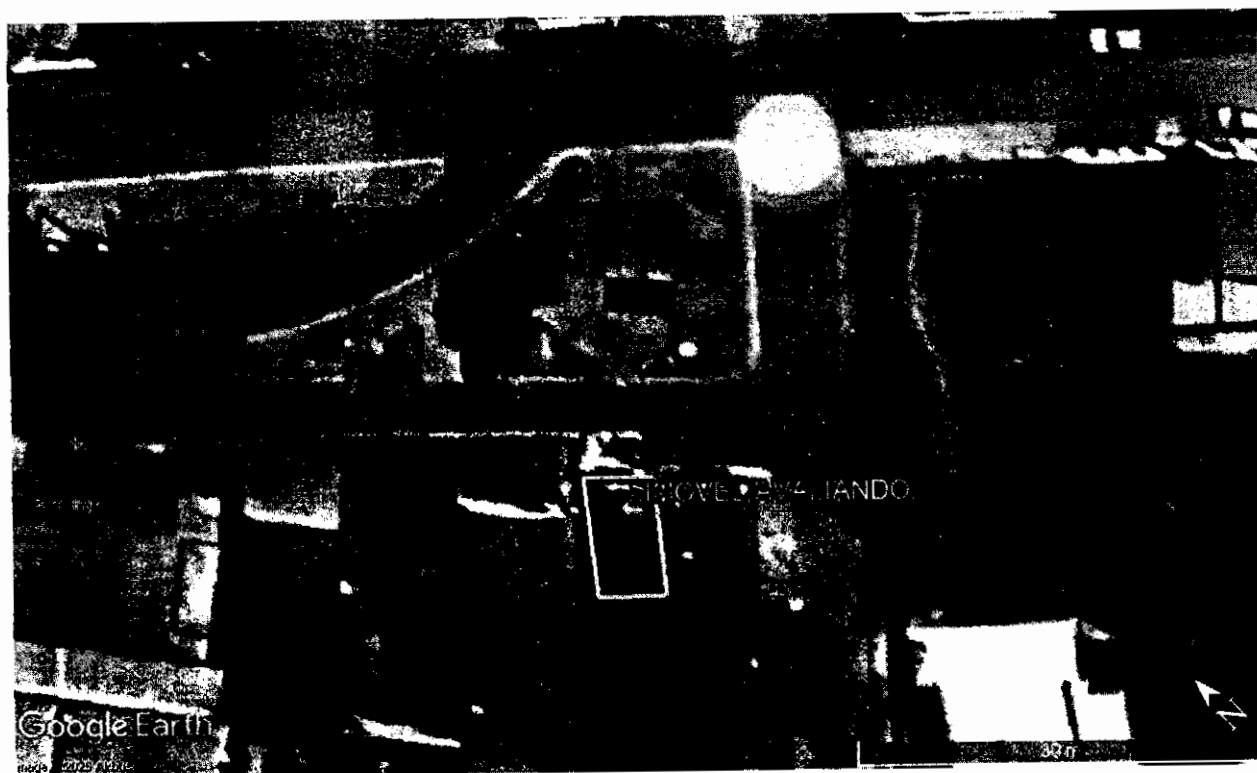
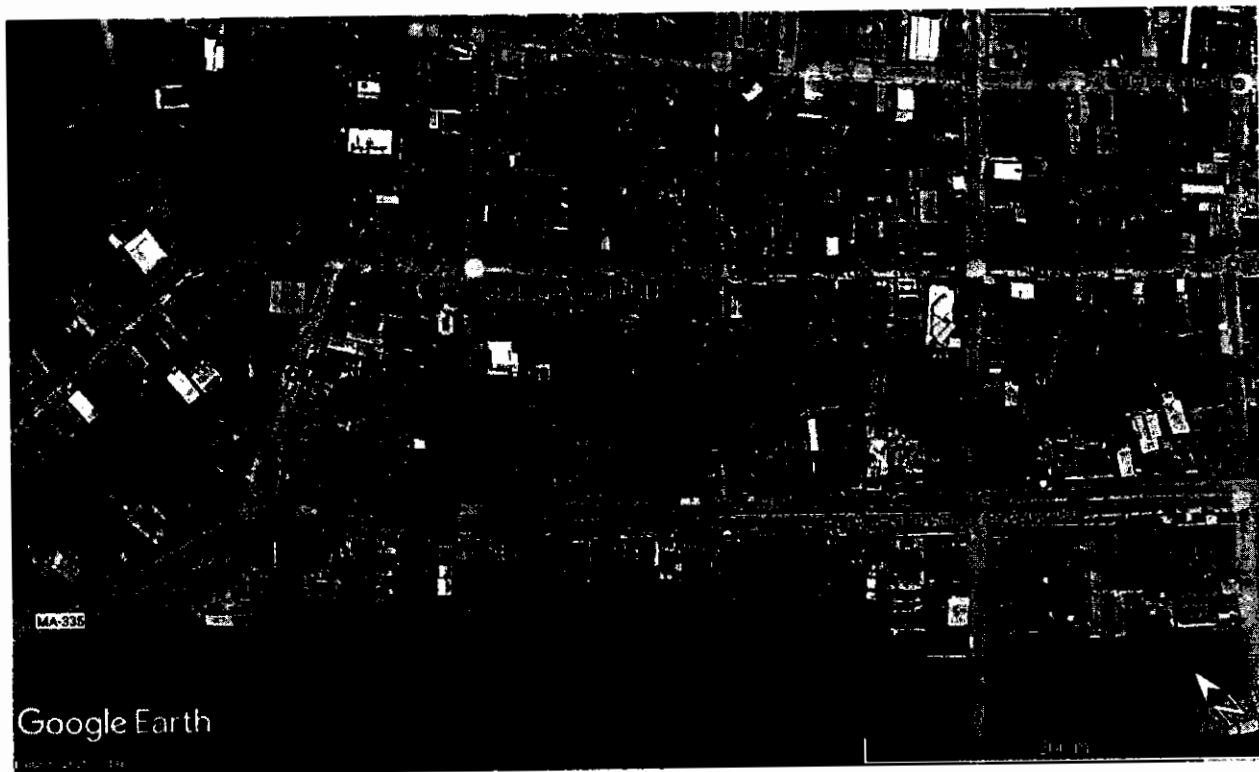


**LENILSON SILVA MENDES**  
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2  
Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I - FOTOS DO IMOVEL



ANEXO II: - LOCALIZAÇÃO SATÉLITE



## ANEXO III - TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.

### Relatórios Inferência - (SISDEA)

**Modelo:** LOCAÇÃO- PONTOS COMERCIAIS SJP

**Data de Referência:** Abril de 2026

**Informações Complementares:** AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

#### **Dados para a projeção de valores:**

- Area total = 45,00
- Setor urbano = 2,0
- Endereço = Rua do Comércio
- Bairro = CENTRO

#### **Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%**

##### **· Valor Unitário**

- Mínimo (15,49%) = 22,90
- Médio = 27,10
- Máximo (22,44%) = 33,18

##### **· Valor Total**

- Mínimo = 1.030,61
- Médio = 1.219,48
- Máximo = 1.493,12

##### **· Intervalo Predição**

- Mínimo = 732,25
- Máximo = 3.644,51
- Mínimo (39,95%) = 16,27
- Máximo (198,86%) = 80,99
- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 23,03
- RL Máximo = 31,16

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Autor:	LENILSON SILVA MENDES
Modelo:	LOCAÇÃO-PONTOS-SJP
Data do modelo:	Abril de 2026
Tipologia:	Ponto comercial

2) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**



Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	26
Dados utilizados no modelo:	14

3) **DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:**



Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	Sim
Area total	Numérica	Quantitativa	variável independente quantitativa, negativa, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à área total do imóvel, expressa em m <sup>2</sup>	Sim

Setor urbano	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	variável independente, qualitativa, positiva, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à sua localização, expressa da seguinte forma:  1-Açailândia, Santa inês, Timon, caxias;  2-São João do Paraíso;  3-Imperatriz, São Luís.	Sim
--------------	----------	--------------------------------------	--	-----

Valor unitário	Numérica	Dependente	variável dependente, explicada, referente ao valor  correspondente à unidade de área, expressa em R\$/m <sup>2</sup> (Valor Total  dividido pela Área Total do imóvel).	Sim
----------------	----------	------------	---	-----

4) **ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:**

Area total	13,00	540,00	527,00	179,84
Setor urbano	1,00	3,00	2,00	1,93
Valor unitário	9,26	53,57	44,31	28,41

5) **COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E  
 ESTATÍSTICA F:**

Coefficiente de correlação:	0,7996579 / 0,6009705
Coefficiente de determinação:	0,6394528
Fisher - Snedecor:	9,75
Significância do modelo (%):	0,37

6) **NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:**

Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	71%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	85%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

7) **OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) **ANÁLISE DA VARIÂNCIA:**

Fonte de Variação	Quadrados	graus de liberdade	Quadrados Médios	F
Explicada	0,006	2	0,003	9,755
Não Explicada	0,003	11	0,000	
Total	0,009	13		

9) **EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):**

Valor unitário =  $1 / (+0,07634736787 - 0,7706324142 / \text{Area total} - 0,03220282711 * \ln(\text{Setor urbano}))$

10) **TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):**

Area total	1/x	-3,34	0,67
Setor urbano	ln(x)	-3,38	0,62
Valor unitário	1/y	8,92	0,00

11) **CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:**

Area total	x1	0,00	-0,16	-0,52
Setor urbano	x2	-0,16	0,00	-0,52
Valor unitário	y	-0,52	-0,52	0,00

12) **CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:**

Area total	x1	0,00	0,58	0,71
Setor urbano	x2	0,58	0,00	0,71
Valor unitário	y	0,71	0,71	0,00

13) **TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK**

0,02645500	0,03476000	-0,00830500	-31,3938%	-0,479735	0,00812000
------------	------------	-------------	-----------	-----------	------------

0,05200200	0,04414600	0,00785600	15,1069%	0,453781	0,00671400
0,02461200	0,02994400	-0,00533100	-21,6617%	-0,307960	0,00446300
0,01866700	0,01344600	0,00522100	27,9678%	0,301569	0,01258200
0,04750600	0,03894100	0,00856500	18,0293%	0,494738	0,02376300
0,03214400	0,03240600	-0,00026200	-0,8162%	-0,015155	0,00001800
0,03076900	0,03133600	-0,00056700	-1,8421%	-0,032741	0,00008400
0,09451800	0,07390100	0,02061700	21,8128%	1,190901	0,17265100
0,02948100	0,03879000	-0,00930900	-31,5773%	-0,537735	0,02788800
0,03500200	0,04882500	-0,01382300	-39,4924%	-0,798459	0,06215500
0,05691500	0,07426500	-0,01734900	-30,4829%	-1,002152	0,12506300
0,04249900	0,07181400	-0,02931500	-68,9789%	-1,693338	0,30887300
0,10799100	0,07492000	0,03307100	30,6238%	1,910284	0,47383900
0,02600100	0,01706800	0,00893300	34,3567%	0,516002	0,66080600

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

Tabela 1 — Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

		III	II		
I	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis	Adoção de situação paradigma	III

			utilizadas no modelo		
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	II
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores a metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores a metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III

6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III
---	--	----	----	----	-----

**Tabela 2 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear**

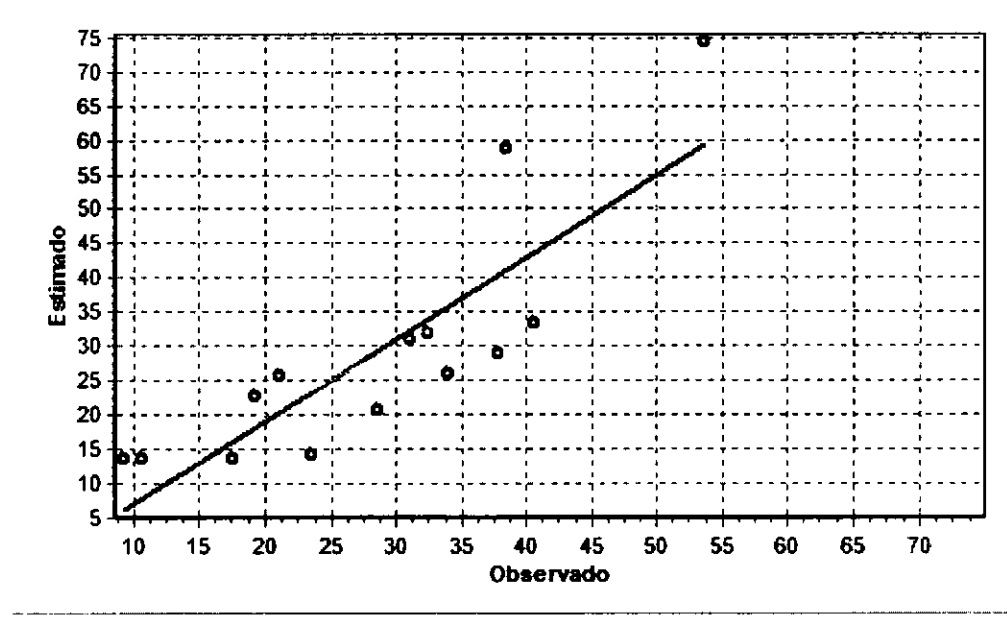
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	17	10	6
Observação	grau III		

**Tabela 3 — Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear**

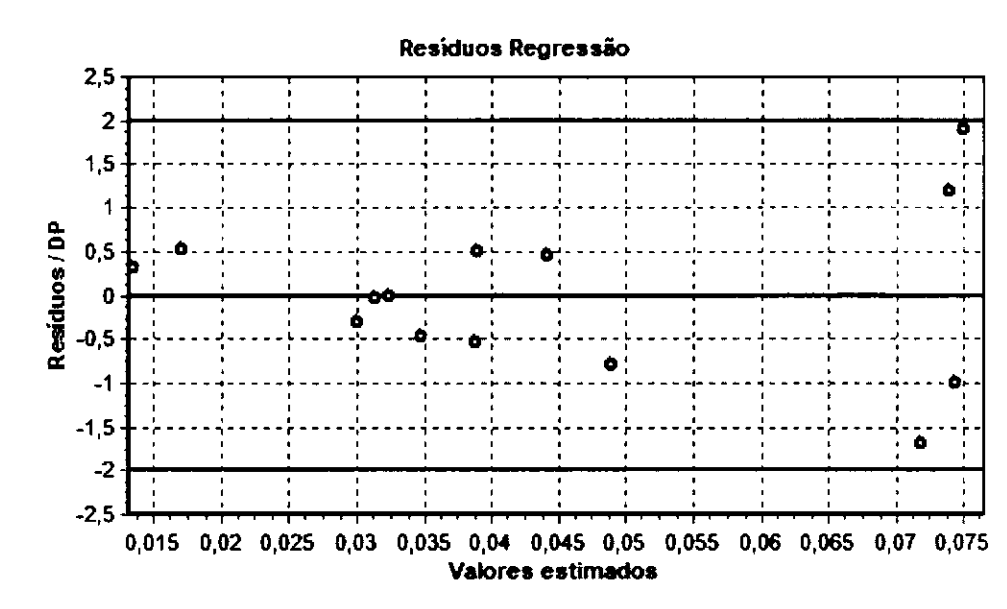
Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central.	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Observação		37,93%	

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

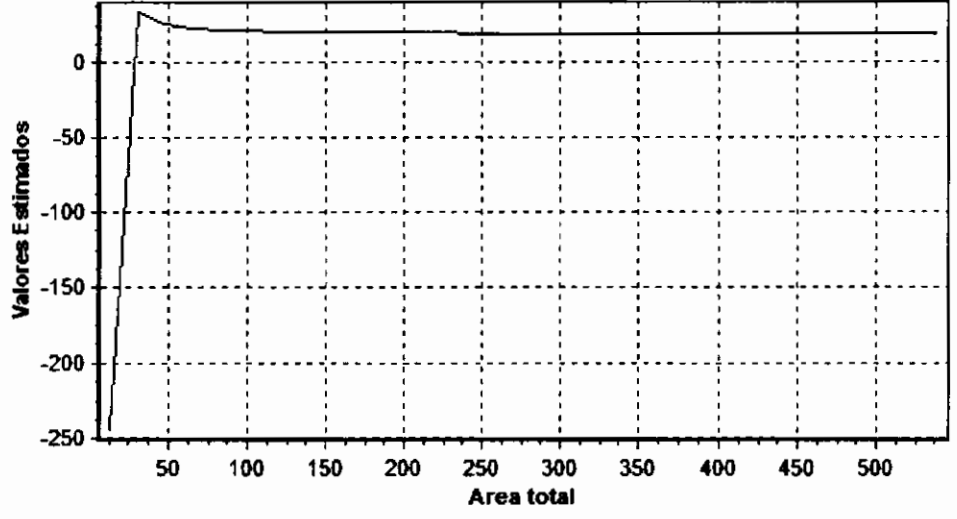


Resíduos da Regressão Linear

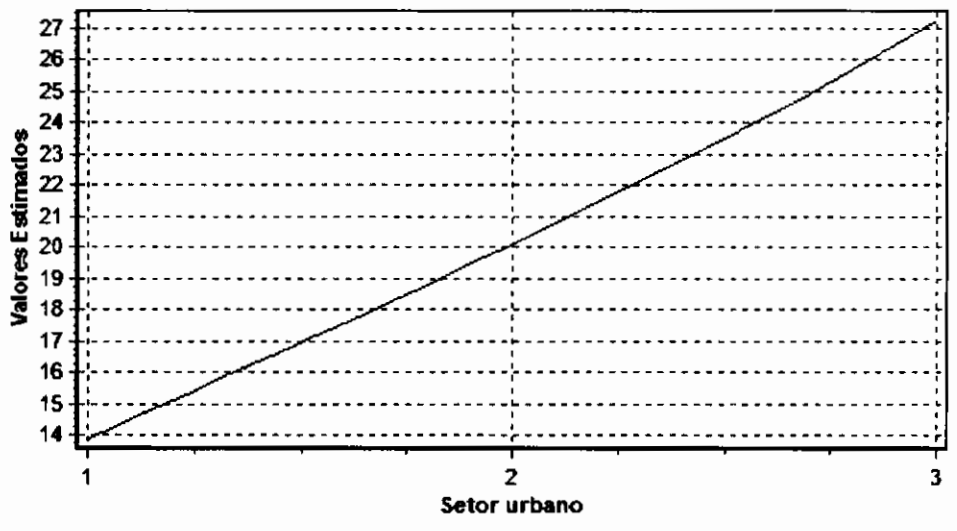


16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:

Estimativa p/Area total



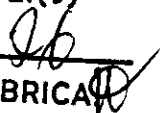
Estimativa p/Setor urbano



## ANEXO IV – DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário	
*	1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraiso	Centro	Ray José	(99) 98142-13	80,00	2,00	18,90
*	2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraiso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-82	62,00	2,00	11,29
*	3	Rua maranhão	São João do Paraiso	Centro	Bento	(99) 98452-02	25,00	2,00	20,00
	4	Rua do Comercio	São João do Paraiso	Centro	Lenival	(99) 998157-0	40,00	2,00	37,80
*	5	Rua do Comercio	São João do Paraiso	Centro	Neiude Abreu	(99) 98404-93	35,00	2,00	17,14
*	6	Rua maranhão	São João do Paraiso	Centro	Margarida	(99) 98469-36	32,00	2,00	15,63
	7	Rua São Luis	São João do Paraiso	centro	Antonio	(99) 98155-98	78,00	2,00	19,23
	8	Rua São Luis	São João do Paraiso	centro	Antonio	(99) 98155-98	32,00	2,00	40,63
*	9	Rua do Comercio	São João do Paraiso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-82	160,00	2,00	9,45
	10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Correto	(99) 99105-67	28,00	3,00	53,57
	11	Rua da Engenharia	São Luis	Cohafuma	Meneses Bar	(98) 98136-71	380,00	3,00	21,05
*	12	Rua Caminho da Boiada	São Luis	Centro	Adalberto Lei	(98) 99163-20	73,00	3,00	24,66
*	13	Rua do Alecrim	São Luis	Centro	Adalberto Lei	(98) 99163-20	80,00	3,00	15,00
	14	Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Correto	(99) 99105-67	90,00	3,00	31,11
*	15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Correto	(99) 99105-67	225,00	3,00	40,00
	16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Bo	(99) 98144-80	80,00	3,00	32,50
*	17	Porto Seguro	Açailandia	Açailandia	Maurício	(99) 99198-05	500,00	1,00	4,00
	18	BR 010	Açailandia	Açailandia	Maurício	(99) 99198-05	315,00	1,00	10,58
	19	Rua Marly Sarney	Imperatriz	Nova Imperat	Casal Correto	(99) 99105-67	353,75	3,00	33,92
	20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóv	(86) 98184-77	28,00	1,00	28,57
	21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabr	(98) 98177-65	370,00	1,00	17,57
	22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabr	(98) 98177-65	170,00	1,00	23,53
	23	Rua Santo Antonio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabr	(98) 98177-65	540,00	1,00	9,26
*	24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das O	Imobiliária Bo	(99) 98144-80	350,00	3,00	11,43
*	25	Parque São José	Imperatriz	Parque São J	Samuel Band	(99) 9 8278-4	132,00	3,00	18,94
	26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro,	Hhummbert	(92) 98132-65	13,00	1,00	38,46

\*Dados desabilitados

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 26  
RÚBRICA 

**ANEXO V – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO  
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** necessita locar 01 (um) imóvel destinado exclusivamente ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município com as características e localização adequadas ao funcionamento regular da Secretaria, sendo imprescindível a disponibilização do espaço para o desempenho das atividades administrativas, de fiscalização ambiental, licenciamento e educação ambiental.

**2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE**

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

**3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA**

O imóvel situado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber: (i) localização central, de fácil acesso para servidores, munícipes e entidades parceiras que demandam atendimento desta Secretaria, em área estratégica para o exercício das atividades de fiscalização, licenciamento ambiental e educação ambiental; (ii) dimensões adequadas, com área total de 45,00 m<sup>2</sup> distribuídos em recepção, duas salas para atendimento e trabalho técnico, copa e banheiro, configuração compatível com a estrutura administrativa e operacional da Secretaria; (iii) estado de conservação compatível com o uso administrativo pretendido, conforme laudo de vistoria e avaliação juntado ao processo; e (iv) valor locatício de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

características semelhantes na região central do Município, conforme atestado no laudo de avaliação. A localização na área central do Município é fator determinante para a escolha, pois viabiliza o acesso de munícipes aos serviços ambientais, a proximidade com outros órgãos municipais para articulação institucional e a visibilidade necessária às ações de conscientização ambiental.

**4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO**

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

**5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor locatício mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes na região central do Município, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

**6. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Ao Senhor **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula do imóvel;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Dados bancários

São João do Paraíso – MA, 08 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL**  
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO      ESTADO DO MARANHÃO      COMARCA DE PORTO FRANCO




  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
C.G.C./M.F 08.067.102/0001-00  
**Gilca Alves Bezerra**  
Tabeliã e Escrivã  
**Kleber Alves Bezerra**  
Escrevente Substituto

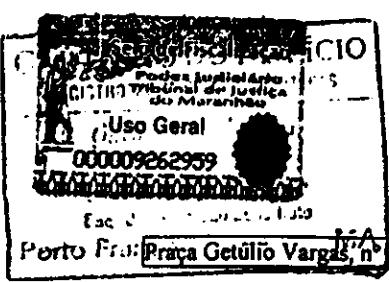
MATRICULA N.º 349

DATA: - 08.11.2.001

CERTIFICO, que à folha 49 do Livro REGISTRO GERAL 2A-02, foi, nesta data, feita matrícula do seguinte imóvel: - Uma casa coberta de telhas e tapada com paredes de alvenarias e adôbes, piso em cimento, contendo 04 portas de frente, uma no fundo e uma de cada lado, contendo nove cômodos, inclusive um salão Comercial, medindo 12 metros de frente e de fundo pôr 18 ditos nas laterais, edificada em parte do terreno que limita-se ao norte, com a rua do Comércio, medindo 15,20 metros; ao Sul, com terreno devoluto, medindo 15,20 metros; a Leste, com a rua "E", medindo 33 metros, e a Oeste, com Olímpio Pereira Marinho, medindo 33 metros, situados à rua do Comércio, Município de São João do Paraíso, Termo Judiciário, destra Comarca. - Proprietário: - **NILTON PEREIRA DE AGUIAR**, casado com **NOEME MARINHO DE AGUIAR**, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG. n.º 114.314-SSP-DF, Inscrito no CPF/MF sob n.º 054 931 291-91, domiciliado e residente à Rua do Comercio, Sn, na cidade de São João do Paraíso, deste Estadb. - Registro anterior: - Transcrição n.º R-4 matricula 1.197, fl. 297 do Livro REGISTRO GERAL 2A-04, deste Cartório. - Eu, (a) Gilca Alves Bezerra, A Oficial, subscrevi.

R-1/349 - Feito, em 08 de novembro de 2001. - Pôr escritura pública de venda e compra, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), lavrada em 13 de dezembro de 2 000, à folha 116v do Livro n.º 29, pela Tabeliã Gilca Alves Bezerra, do 1º Ofício, desta Comarca, o proprietário adquiriu o imóvel constante desta matricula - 349, pôr compra feita a Maria Ceci Almeida Queiroz, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I. RG. n.º 2.120.395-SSP-GO, Inscrita no CPF/MF sob n.º 128 595 833-00, domiciliado e residente à Rua do Comercio, Sn, na cidade de São João do Paraíso, deste Estado. - Eu, (a) Gilca Alves Bezerra, A Oficial, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.  
Porto Franco, 13 de agosto de 2008.  
O Escrevente Juramentado Substituto,  
  
(Kleber Alves Bezerra).



1º Ofício  
Cartório de Registro Geral  
000009262959  
Porto Franco - MA

Porto Franco - Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Porto Franco - MA - CEP.: 65.970-000 - Fone: (099) 3571-9141



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP  
FL(S)  
Nº 31  
RÚBRICA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

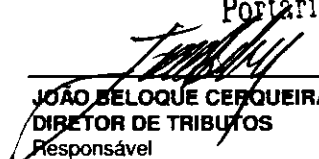
Cadastro:	000459	Inscrição Municipal:	000459
Contribuinte:	PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR	CPF/CNPJ:	61563453371
Nome Fantasia:	PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR		
Endereço:	R VIRGILIO VASCONCELOS, 94	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
Atividade:		Data de Encerramento:	0

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 24/04/2026 10:16:19      Validade: 23/06/2026      Usuário: JUNIOR  
Número/Controle da Certidão: 69D615D08381328D

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

  
JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
Responsável



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO  
CNPJ: 01597629000123

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 30  
RÚBRICA: #

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS


JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.


Cadastro:	001376	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR	CPF/CNPJ:	61563453371
Endereço:	R VIRGILIO VASCONCELOS, 94	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA		

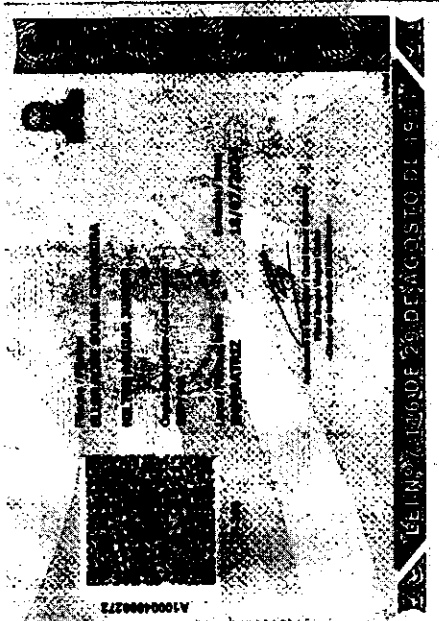
**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 24/04/2026 10:12:07      Validade: 23/06/2026      Usuário: JUNIOR  
Número/Controle da Certidão: 8D0569C87DF06286

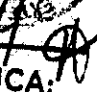
João Beloque C. Melo  
Portaria 079.2025

  
JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
Responsável

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 33  
RÚBRICA: 



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 JOSÉ MÁRCIO CAIXETA  
 Tabelião e Registrador  
 Praça da Bíblia, s/nº, Centro, São João do Paraíso/MA | CEP: 65.973-000  
 Tel.: (98) 3571-1299 | (98) 98100-0272 | E-mail: cartorioparaísoma@gmail.com

DESP  
 FL (5)  
 Nº  
 RÚBRICA: 

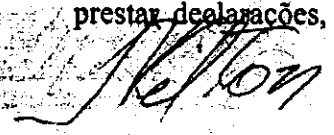
LIVRO: 00011

ORDEM: 0001981

FOLHA: 141/141V

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ NILTON PEREIRA AGUIAR A FAVOR DE PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e vinte e seis (2026), aos dez (10) dias do mês de fevereiro do dito ano, nesta cidade de São João do Paraíso-MA, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório de Ofício Extrajudicial, à Praça da Bíblia, s/n, Centro, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante: **NILTON PEREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 066071252018-9 SESP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.291-91, filho de Virgolino Lopes Aguiar e Raimunda Pereira de Aguiar, nascido em 13/10/1944, natural de Porto Franco - MA, domiciliado e residente Rua Virgulino Vasconcelos, 94, centro, CEP 65.973-000, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, (endereço eletrônico: não possui). O presente identificado documentalmente e pessoa juridicamente capaz para o presente ato, do que dou fé. E, por ele outorgante me foi dito que pelo presente instrumento público de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA 30.307, inscrito no CPF nº 615.634.533-71, filho de Nilton Aguiar Júnior e Ellen Rose Sousa Cirqueira, nascido em 24/03/2001, natural de Porto Franco-MA, domiciliado e residente na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94, centro, CEP: 65.973-000, nesta cidade de São João do Paraíso-MA, (endereço eletrônico: pedrolucasaguiar123@gmail.com). **PODERES:** Negociar, celebrar, assinar e renovar contratos de locação do imóvel constituído por: Uma casa coberta de telhas e tapada com paredes de alvenarias e adobes, piso em cimento, contendo 04 portas de frente, uma no fundo e uma de cada lado, contendo nove cômodos, inclusive um salão comercial, medindo 12 metros de frente e de fundo por 18 ditos nas laterais, edificada em parte do terreno que limita-se ao Norte, com a Rua do Comércio, medindo 15,20 metros; ao Sul, com terreno devoluto, medindo 15,20 metros, a Leste, com a Rua "E", medindo 33 metros; e a Oeste, com Olimpio Pereira Marinho, medindo 33 metros, situados a Rua do Comércio, nesta Cidade de São João do Paraíso, imóvel este melhor descrito e caracterizado pela matrícula imobiliária de número nº 3.009, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Extrajudicial de São João do Paraíso/MA; em nome do Outorgante.; Firmar aditivos, distratos, recibos, notificações extrajudiciais e quaisquer documentos acessórios ou correlatos ao contrato de locação; receber valores, aluguéis, cauções, multas e demais quantias decorrentes da locação, dando quitação ampla e irrevogável.; praticar todos os atos necessários à efetivação e manutenção do contrato de locação, inclusive requerer certidões, prestar informações, apresentar documentos e assinar termos perante órgãos públicos e privados, receber e assinar quaisquer documentos necessários; podendo, juntar, apresentar e retirar documentos, passar recibo, dar e receber quitação, fazer provas, juntar documentos e tomar a recebê-los, assinar contratos, requerimentos e demais documentos necessários, prestar declarações, informações e justificações, pagar taxas e emolumentos; representá-lo





8

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1  
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLENO  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO  
MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL MONÔMIA

PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR  
CPF: \*\*\*.634.53\*-\*\*  
AV COMERCIO, 94, A  
CEP: 65973-000 - CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Número da UC

Conta Mês

Vencimento

Total a Pagar

04/2026

16/04/2026

R\$ 31,27

Data das Leituras

Leitura Anterior  
03/03/2026

Leitura Atual  
04/04/2026

Nº de Dias  
32

Próxima Leitura  
04/05/2026



NOTA FISCAL Nº 152034036 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21260406272793000184660001520340361052038893  
Protocolo de autorização: 3212600008738926 -  
04/04/2026 às 10:42:12

**MENSAGENS IMPORTANTES**

• DEBITOS: 07/2025 R\$27,13 08/2025 R\$26,97 09/2025 R\$29,04 10/2025 R\$32,86 11/2025 R\$31,93 12/2025 R\$31,12 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2025. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 04/04

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,906333	0,843180	1,91	0,00	27,19
<b>ITENS FINANCEIROS</b>						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,08

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor(R\$)
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	27,19	1,2475	0,34
COFINS	27,19	5,7537	1,57

C O N S U M O	Ativo	Valor
JUL/25		0
AGO/25		0
SET/25		0
OUT/25		0
NOV/25		0
DEZ/25		0
JAN/26		0
FEV/26		0
MAR/26		0
ABR/26		0

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17054148755	Consumo	ATIVO TOTAL	0	0	1,00	0 kWh

Reservado ao FISCO
6618.8BDA.8B90.6A9A.A984.4D23.9720.23C1

Resolução ANEEL	Assinatura	Nº do Programa Social
3512/25	09/04/2026	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**SUA UNIDADE ESTÁ PASSÍVEL A CORTE DE ENERGIA!!!** Pelo débito das faturas: 03/2026 31,20. Você poderá ter o fornecimento de energia SUSPENSO A PARTIR DE 24/04/2026. Havendo suspensão será cobrado o custo de disponibilidade ou o consumo de energia, o que for maior. Após 2 ciclos de faturamento contados da suspensão o contrato poderá ser encerrado.



**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 03373.382302 20462.193176 2 14180000003127

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** UNIDADE CONSUMIDORA: **1.481.522.016-05** REFERÊNCIA: **04/2026**

DATA DOCUMENTO: **04/04/2026** NÚMERO DE REFERÊNCIA: **0202604152034036** ESPÉCIE DOCUMENTO: **DM** ACEITE: **N** DATA PROCESSAMENTO: **04/04/2026**

USO DO BANCO: **17** CARTEIRA: **17** ESPÉCIE MOEDA: **R\$** QUANTIDADE: **31,27** VALOR: **31,27**

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: **PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 3023299312**

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR 615.634.533-71**

Pague através do PIX.  
É mais facilidade pra você.  
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Ficha de Compensação

PA

Pedro Lucas 

Pedro Lucas Cirqueira Aguiar

Agência: 1816      Conta: 8178 - 7



**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Dou ciência que nesta data recebi do Senhor **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**, portador do CPF nº **615.634.533-71**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015.

São João do Paraíso – MA, 08 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

São João do Paraíso – MA, 08 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Marcos Ribeiro Coelho**

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário de Governo e Planejamento, venho solicitar a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 08 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro, Secretário de Governo e Planejamento.

Prezado Secretário, pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA.

**A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:**

<b>Entidade</b>	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
<b>Poder</b>	02 – PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
<b>Função</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-função</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
<b>Projeto/Atividade</b>	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
<b>Saldo de Dotação</b>	R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.



**Marcos Ribeiro Coelho**  
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1  
Portaria nº 008/2024C

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de  
Responsabilidade Fiscal)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento — Ordenador de Despesa  
Portaria nº 001/2025

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Daniel Eduardo da Exaltação**

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.**

Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/019/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.



**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

*Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m<sup>2</sup> e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m<sup>2</sup>, composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

**Administrativos**), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO]** ([VALOR MENSAL NUMÉRICO]), totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO]** ([VALOR ANUAL NUMÉRICO]). As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

---

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**



**PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 2026.04.07.0015

**ASSUNTO:** Locação de Imóvel para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021

**1. Do Objeto**

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº94 A, Centro, São João do Paraíso-MA, com área total de 42M<sup>2</sup>, destinado à instalação e funcionamento da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**2. Da Necessidade e Interesse Público**

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para SEDE ADMINISTRATIVA.

**3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel**

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

**Localização:** Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

**Instalações:** O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

**Procuradoria Geral do Município**

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA



**Inviabilidade de Competição:** Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

#### **4. Conclusão**

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 09 de abril de 2026.

**DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

À Ilustríssima Senhora

**Rayana Maria de Souza Gomes**

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/019/2026.

Prezada controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/019/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 10 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/019/2026**

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 10 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

**Rayana Maria de Souza Gomes**

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/019/2026**

**(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0015**

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/019/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Paraíso – MA, em favor do Senhor **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**, CPF nº **615.634.533-71**, pelo valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0015 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo ([www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br)), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 13 de abril de 2026.



---

**Zaqueu da Silva Castro**  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 062.1/2026**

*Com fundamento na Lei nº 14.133/2021*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o Município de São João do Paraíso-MA pelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Planejamento, Sr. Zaqueu da Silva Castro, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, portaria nº 001/2025 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; Do outro lado, **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) no CPF sob o nº 615.634.533-71, com endereço na Rua Virgulino Vasconcelos, nº 94, Centro, São João do Paraíso-MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

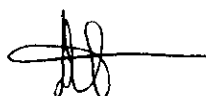
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de um salão comercial situado no imóvel urbano na rua Virgulino Vasconcelos, nº 94, centro, São João do Paraíso-MA, de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº 3.009, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Paraíso - MA, composto por um salão comercial e um banheiro. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

Pedro Saucar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

**Administrativos**), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 019/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **14/04/2026** e término em **14/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMEN
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVRENO E PLANEJAMNETO
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIC
Saldo de dotação	R\$ 98.988,13

Pedro Lucas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, agência:1816, conta:8178-7, Banco Bradesco. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

Pedro Lourenço



- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

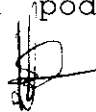
#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por

Pertho Lucas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 13 de abril de 2026.

*Pedro Lucas*

**PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**

CPF N°615.634.533-71

LOCADOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Zaqueu da Silva Castro

Portaria n° 001/2025

LOCATÁRIO

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N°: 059/2026. INEXIGIBILIDADE 019/2026 PARTES:**  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : **Entidade** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO/ **Unidade Orçamentária** 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos.

**SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, portadora do CPF n° 615.634.533-71, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria n° 001/2025

reais), perfazendo o total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezessets reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Função 10 - SAÚDE/ Sub-função 244 - ATENÇÃO BÁSICA/ Programa 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA/ Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ Saldo de Dotação R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, ELIANE GOMES PEREIRA, CPF Nº 028.931.141-13, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.  
São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 0f022e942e5c6c1f099d943963940de1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE:  
019/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE 019/2026 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dez mil e oitocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, portadora do CPF nº 615.634.533-71, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.  
São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 960d264e082bad52ec74872eb6d0e20

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE  
018/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 018/2026 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da **Agência dos Correios do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), perfazendo o total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezessets reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, portadora do CPF nº 044.063.473-30, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.  
São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

PMSJP  
FL. (5)  
Nº 58  
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c4f6a77a2783a29adec8dca17944bb69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP - Processo Administrativo nº120102/2026. Objeto:** Registro de preço para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Empresa Vencedora: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) - CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, Nº 175 - Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. Representado pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida, RG nº 291225518-08 SSP/MA, CPF nº 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 08 de abril de 2026, pela Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e249f317358c6a9e06664412ea13d27a

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Médico pericial de Reavaliação de BPC na Agência da Previdência Social de Balsas- MA na data de 25/04/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2026.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 0d36dd41652cfa4ac3bcbe32901aee0a*

municipalidade de natureza provisória

**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/21

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026

**PMSIP**

**FL. (S)**

**RÚBRICA:**

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026. Nº 59

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 763a7a709c48e05be1687d81a989bbd3*

**PORTARIA Nº 033/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 033/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista, Motorista, CPF: 612.644.633-08**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **Viagem à serviço da Secretaria municipal de Assistência social, para levar a senhora Gerislene Silva da Conceição com a finalidade de realizar Avaliação Médico pericial de Reavaliação de BPC na Agência da Previdência Social de Floriano- PI na data de 27/04/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: c73f88c59bee422d1bdf5afa2cf75ee1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 01.24.04/2026- CPL/PMSF ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SRP/PMSF PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO LAGOINHA DO PIAUÍ

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da

**EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.24.04/2026 - CPL/PMSF ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SRP/PMSF PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO AGRICOLÂNDIA - PI

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/21

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 95513a08590b061ce16c959f0ce0a435*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, ASSINADO EM 23/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, assinado em 23/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. Processo Administrativo nº 2026.03.10.0007. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 003/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J. L. DE CASTRO, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. Valor Global: R\$ 860.020,00 (oitocentos e sessenta mil e vinte reais). Vigência Inicial: 23 de abril de 2026. Vigência Final: 23 de abril de 2027, ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, São João do Paraíso - MA, 23 de abril de 2026.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 40d28847f78a8635774fdf5793709fec*

**REGISTRO E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 E 065/2026**



**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 e 065/2026**

Nos **Extratos de Contratos nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 e 065/2026**, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, páginas 62,63 e 64, vol. 20, e em 20 de abril de 2026, páginas 101 e 102, vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 046/2026, CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 060/2026 e CONTRATO Nº 065/2026.

**LÊ-SE:** CONTRATO Nº 050.2/2026, CONTRATO Nº 062.1/2026, CONTRATO Nº 062.2/2026 e CONTRATO Nº 050.1/2026.

São João do Paraíso - MA, 24 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 909837dd0bbfb22809806675e3546c93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 008/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 120102/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**

**DATA: 26/02/2026**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - HOTEL SÃO CRISTOVÃO**

**CNPJ Nº 32.010.029/0001-40**

**END: RUA JOÃO PESSOA, Nº 175 - CENTRO**

**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**

**TEL: (99) 98189-3887**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL, [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 24 de abril de 2026.

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Alexandre Alves de Azevedo Filho**

Secretário Interino Municipal de Educação

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Géssyka Rafélgia Lima Sousa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**PMSJP**

**FL (S)**

Nº

**RÚBRICA:**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 05ec362584bfd95bec10122b7a5c1b90

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 009/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 120103/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**

**DATA: 27/02/2026**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - HOTEL SÃO CRISTOVÃO**

**CNPJ Nº 32.010.029/0001-40**

**END: RUA JOÃO PESSOA, Nº 175 - CENTRO**

**CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000**

**TEL: (99) 98189-3887**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL, [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Alexandre Alves de Azevedo Filho**  
**Secretário Interino Municipal de Educação**

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Géssyka Rafélgia Lima Sousa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 0b7ee853a0e82e14ea64c8a5cdec07d



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PMSJP  
FL.(5)  
Nº 61  
RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR**  
**CPF: 615.634.533-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:59 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **4301.92E0.8A8A.382E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP  
FL. (S)  
Nº 69  
RÚBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 082346/26

**Data da Certidão:** 17/04/2026 14:40:11

**CPF/CNPJ 61563453371 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**